

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2022.



--

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 30 da Lei Orgânica de Sapezal-MT, PROMULGA a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Sapezal-MT, que passa a vigor com a seguinte redação:

"IX - a lei estabelecerá os critérios de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal-MT, 25 de maio de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)